



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 – SMAS

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993).

1. PREÂMBULO

(Artigo 4º, II da Lei 10.520/2002 e Artigo 11, II, do Decreto nº 3.555/2000).

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA – ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o nº **05.070.404/0001-75**, neste ato representado pelo seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria n.º Nº 029/2016, de 11.01.2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 044/2008 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

1.2. A Abertura da Licitação e abertura dos envelopes de documentação deverão ser entregue às 09h00min do dia **20/05/2016**, na Sala de Reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-Pa.

1.3. O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia no endereço supracitado no horário de expediente, das 08:00 as 14:00hs **solicitante poderá retirar o edital mediante a uma taxa simbólica de (custo do edital)** conforme artigo 32, parágrafo 5º através de pagamento no valor de R\$, 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido via depósito bancário Ag. 0914-8 C/C17.426-2 em nome da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia. No dia da abertura do certame o comprovante deverá ser Apresentado dentro do envelope de credenciamento e juntado ao processo. Na data e horário do certame não será tolerado atraso **INDEPENDENTE** de consulta aos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

(Artigo 3º, II da Lei 10.520/2002 e Art. 8, I do Decreto nº 3.555/2000).

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme anexo I**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(Artigo 33, IV e V da Lei 8.666/93).

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujas inscrições apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município, **que substituirá a documentação exigida** ou as empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos e previstas na legislação geral (Lei nº 8.666/93).

3.1.1. As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Municipal ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedoros Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, IV, do Decreto 3.555/2000)

4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à equipe de Pregão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (fotocópia e original), ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser ele o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao **Pregoeiro, separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo inclusive vedado o subestabelecimento com o intuito de representar outra empresa na mesma sessão.

4.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2 e 4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES **(Artigo 4º, VI e VII da Lei 10.520/2000 e Artigo 11, V, do Decreto nº 3.555/2000).**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 015/2016

RAZÃO SOCIAL

N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

Data de Abertura: 20/05/2016.

Horário da abertura: 09h00min

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 015/2016

RAZÃO SOCIAL

N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

Data de Abertura: 20/05/201.

Horário da abertura: 09h00min

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após o certame, o Envelope 2- Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4, VII, E 6º da Lei nº 10.520/2002, c/c Artigo 11, V e XXIV do Decreto nº 3.555/2000).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa e, preferencialmente, no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO II E ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.4 Cotação o item, sob pena de desclassificação;

6.2.5 Nome e assinatura do representante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, **sob pena de desclassificação**, o Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência, (ANEXO II E ANEXO I).

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c

Artigo 11, VI e XVI do Decreto nº 3.555/2000).

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.2**, o Pregoeiro analisará a proposta com preço na sequência e a classificará manualmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realizem os lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de documentação da 1ª (primeira) classificada após as disputas, sendo registrada a habilitação ou inabilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em 1º (primeiro) lugar.

7.11. Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.13. A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item 7.10 deste edital, sendo vedada a preterição da ordem de classificação, tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar atendido rigorosamente à este edital e à legislação vigente.

7.14. É vedada a negociação do preço fora da sessão pública.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c

Art. 13, I, II, III, IV e V e Parágrafo Único do Decreto nº 3.555/2000).

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

- Relativos à Habilitação Jurídica:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/grupo2.
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- c) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada do site: www.caixa.gov.br.
- d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada do site: www.inss.gov.br.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Alvará de Funcionamento vigente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio do licitante.

8.2. Documentação complementar para todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados:

- a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- c) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de que informará superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo VII);

8.3. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições do item 8.1**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados e de **PREFERÊNCIA SEQUENCIALMENTE**, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

8.4.2. Os documentos apresentados, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, **deverão estar datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados até a data de abertura da sessão pública;**

8.4.3 Não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, devendo ser exigido dessas empresas a declaração (anexo VIII), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original.

8.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, assim como passíveis de diligência para comprovação.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **15.7 e 15.8** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.13. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.14. Constatando por diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.15. Somente serão retidos os documentos dos licitantes no caso de interposição de recursos, e desde que implicados na questão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

8.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05(cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01(um) a 03(três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
(Artigo 12 da Lei 10.520/2002 e Artigo 13 do Decreto Municipal nº 044/2008).**

9.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luis II – Conceição do Araguaia/PA.

9.1.1. Não serão aceitas petições (pedidos de esclarecimentos e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 20 do Decreto Municipal nº 044, de 01 de fevereiro de 2008 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**10. DOS RECURSOS
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e
Artigo 12, XXIV a XXVIII do Decreto Municipal nº 044/2008).**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax; as mesmas deverão ser encaminhadas e protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à travessa Vereadora Virgulina Coelho nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento, após homologação, permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145, São Luis II, Conceição do Araguaia /PA.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**11. DO CONTRATO
(Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93).**

11.1 O presente certame será passível de contrato, mesmo que a entrega dos itens seja feita de forma imediata após a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor, bem como emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho.

11.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.1.3 Para a assinatura do contrato, além da assinatura por meio físico, a **EMPRESA** deverá ter também o certificado digital, ou seja, o **e-CNPJ**, necessário para a assinatura de forma eletrônica.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Secretaria Municipal de Administração comunicará à Divisão de Licitações, que poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, com atualização pela Taxa Selic. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Assessoria Jurídica municipal proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016:

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0131.2-017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.243.0132.2-019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI – JORNADA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.244.0137.2-029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.244.0312.2-030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.241.0121.2-013 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA - API

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

14. DO PAGAMENTO

(Artigo 40, XIV, da Lei nº8.666/1993).

14.1. O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 10.º(décimo) dia útil do mês subsequente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 18, § 1º, § 2º do Decreto nº 3.555/2000; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

15.1. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sito travessa Vereadora Virgulina Coelho, nº 1.145 – São Luís II – CEP 68540-000 – Conceição do Araguaia – Pará, Fone: (94) 3421-0033 – Ramal 210, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas mera expectativa de direito.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência
- b)** ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta de Preços
- c)** ANEXO III - Carta de Credenciamento
- d)** ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- e)** ANEXO V - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que cumpre todos os requisitos habilitatórios; declaração de que cumpre rigorosamente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- f)** ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.
- g)** ANEXO VII – Declaração Fatos Impeditivo
- h)** ANEXO VIII- Declaração de Microempresa
- i)** ANEXO IX -Planilha de Dados Cadastrais

Conceição do Araguaia-Pa, 25 de fevereiro de 2016.

Gildo Coelho de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 029/2016



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS DE GRÁFICA.

Objetivo: O presente termo de referência visa contratação de Empresas que forneçam materiais de gráfica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2016, nas quantidades estimadas, a serem usados na cidade de Conceição do Araguaia-Pará.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-pa frequentemente necessita dos materiais de gráfica, para atender os setores Administrativos, o Tele centro Comunitário e os trabalhos desenvolvidos pelos programas vinculados a mesma.

Setores a serem Atendidos: Secretaria de Assistência Social, CRAS Norte/Sul, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PETI, CCI e Pro Jovem), CREAS, Conselhos e a Unidade de Acolhimento Paulo da Silva Nunes.

Origem dos Recursos: PSE- Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI, Piso Fixo Média Complexidade – MSE, Piso Básico Variável III – Equipe Volante, Piso Básico Variável – SCFV, Piso Básico Fixo, Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Índice de Gestão descentralizada - IGDBF programas co-financiados pelo **Governo Federal e Prefeitura Municipal.**

Condições de Entrega de Materiais:

- Materiais em perfeita condições de uso;
- Garantia de devolução de material entregue com defeito.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

MATERIAIS DE CONSUMO DE PAPELARIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLANFLETOS	UND	10000		
02	ADESIVOS	UND	10000		
03	CARIMBO	UND	150		
04	CRACHA	UND	500		
05	BLOCOS 200 FOLHAS	UND	5000		
06	CARTAZES	UND	10000		
07	FOLDERS	UND	10000		
08	CONVITES COLORIDOS	UND	5000		
09	CERTIFICADOS	UND	10000		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO II

Formulário Padrão de Proposta de Preços
(Papel timbrado da empresa)

Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 015/2016

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax: (0xx_____) _____ (0xx_____) _____

Endereço: (Av. ou Rua) _____

CEP: _____

Banco: _____

Prazo de eficácia da proposta: _____

ITENS:

MATERIAIS DE CONSUMO DE PAPELARIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLANFLETOS	UND	10000			
02	ADESIVOS	UND	10000			
03	CARIMBO	UND	150			
04	CRACHA	UND	500			
05	BLOCOS 200 FOLHAS	UND	5000			
06	CARTAZES	UND	10000			
07	FOLDERS	UND	10000			
08	CONVITES COLORIDOS	UND	5000			
09	CERTIFICADOS	UND	10000			

***VALORES INCLUSO TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS.**

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO III
Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: _____

Inscrição Municipal n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na rua/av _____ nº _____ - fone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

ANEXO – V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **015/2016**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),
- Declaro, sob as penas da lei que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.
3. Declaro que cumprimos rigorosamente todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho vigente.

Local, ____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2016,

QUE FAZEM ENTRE SI

O(A)..... E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Sete de Setembro s/nº- Centro, nesta cidade CEP- 68.540.000 - Conceição do Araguaia-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.497.073/0001-82, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. MARIA NEUZA RODRIGUES PEIXOTO, Brasileira, portadora do CPF: 581.684.002-91 e Rg. 1.427.742 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Frei Antonio Sala, nº 2.900, Centro – CEP – 68540.000 -Conceição do Araguaia- Pará, denominado CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

5.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1 Discriminação do objeto:

MATERIAIS DE CONSUMO DE PAPELARIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLANFLETOS	UND	10000			
02	ADESIVOS	UND	10000			
03	CARIMBO	UND	150			
04	CRACHA	UND	500			
05	BLOCOS 200 FOLHAS	UND	5000			
06	CARTAZES	UND	10000			
07	FOLDERS	UND	10000			
08	CONVITES COLORIDOS	UND	5000			
09	CERTIFICADOS	UND	10000			



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0131.2-017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.243.0132.2-019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI – JORNADA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.244.0137.2-029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.244.0312.2-030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.241.0121.2-013 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA - API

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 15.º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando nº do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência de fornecimento até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2016.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO VII.

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO VIII.

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 8.5. do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2016.

.....

(Representante Legal) (Contador ou Técnico Contábil)

RG, CPF. Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa